



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 722/2012.

Publicado no D.O.M. em
24 MAR. 2012

Altera o artigo 72 da Lei Municipal nº 540/2009 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Profissional da Educação do Município de Campo Magro dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 72 da Lei Municipal nº 540/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 - A gratificação pela função de Direção nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil constituirá o montante de R\$ 900,00 (Novecentos reais). **(NR)**

I – Revogado;

II - Revogado;

III - Revogado.

§ 1º - Revogado.

§ 2º - O Professor investido na função de direção de Escola deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho."

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2012.

Município de Campo Magro,
em 21 de Março de 2012.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal